



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

Rua Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

PORTARIA Nº 123/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SEROPREVI	
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica	
PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL	
Edição n.º	1150
Fls.	205
Data	28/09/22
Assinatura e carimbo:	

Karina Ribeiro Oliveira
Suplente de Gabinete
Matrícula: 14592
PORTARIA nº 131/2021 11/01/2021

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Gilcinea Gloria de Souza em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** com **PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **GILCINEA GLORIA DE SOUZA**, matrícula nº. 00276, Professora Doc I, com fulcro no artigo 6º da E.C. 41/2003 da CRFB/88, ficando seus proventos fixados em R\$ 6.932,11 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e onze centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 4.077,71
Quinquênio Itaguaí (03) - 30%	R\$ 1.223,31
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 1.631,08
TOTAL	R\$ 6.932,11

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

“quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/06/2017.

Seropédica, 27 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Hugo Lopes de Oliveira
Diretor-Presidente
Matr.: 8/12017
APIMECICGRPS 5219



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Saúde



Seropédica

RESOLUÇÃO COMSAS N.º 005/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme determinação do §2º do artigo 1º da Lei n.º 8.080/90 e o item XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS n.º 453 de 10 de maio de 2012 e Ofício n.º 044/22 de 21 de setembro de 2022 do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Seropédica – COMSAS, conforme abaixo discriminada:

Resolução n.º 005/2022 referente a Posse da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde eleita para a conclusão do mandato 2021-2023.

Rene Melillo Vigne
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde de Seropédica - COMSAS
End.: RJ 099, n.º 971 - Piranema CEP: 23.890-000 Seropédica/RJ
Email: comsas.seropedica@gmail.com



Resolução n.º 005/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Seropédica – COMSAS.

O Conselho Municipal de Saúde de Seropédica – COMSAS, em reunião realizada aos dias 20 de setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. RJ 099, n.º 971 – Piranema – Seropédica/RJ, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação vigente em saúde, após a solicitação de desligamento do Presidente e renúncia dos demais membros da Mesa Diretora, sendo consultado todos os presentes, não havendo impedimento, a **Plenária Delibera** por unanimidade que seja realizada uma nova eleição da Mesa Diretora para o mandato em curso. Assim sendo, a Plenária do COMSAS,

Resolve:

Artigo 1º - Dar posse a Mesa Diretora eleita de forma paritária na reunião do COMSAS para a conclusão do mandato em curso 2021-2023;

Artigo 2º - Fica assim instituída a Mesa Diretora do COMSAS:
Presidente – Marcela Moreira Corrêa
Vice-Presidente – Josimar Duarte de Lima
Primeiro Secretário – Suellen de Oliveira Siqueira
Segundo Secretário – James de Paula Moraes

Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Seropédica, 20 de setembro de 2022.

Marcela Moreira Corrêa
Presidente do COMSAS

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Seropédica, 28 de setembro de 2022.

DECISÃO – ATA DA 72º SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022

A Comissão de Análise de Defesa Prêvia – CADEP em conformidade com o Decreto Municipal 951/2013 do Departamento de Trânsito, em pareceria com as competências estabelecidas na Lei n.º 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN n.º 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão dos membros nomeados através da Portaria n.º 661/2022, informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos, a **decisão** de DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO unânimes, nos processos abaixo relacionados, este último podendo ser interposto RECURSO em 1ª instância na forma dos artigos 288 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação no Boletim Oficial de Seropédica (https://portaltransparencia.seropedica.rj.gov.br/boletim_oficial_view). O formulário/requerimento poderá ser retirado na Sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações são: n.º do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº DO PROCESSO	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
CADEP – 010/2022	LTT6353	G29100244	INDEFERIDO
CADEP – 011/2022	LST3176	G29100195	DEFERIDO / ARQUIVAMENTO

PAULO SÉRGIO DE CASTRO ROSA
PRESIDENTE DA CADEP

SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 123/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Gilcinea Gloria de Souza em atendimento ao Decreto Municipal n.º 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora GILCINEA GLORIA DE SOUZA, matrícula n.º. 00276, Professora Doc I, com fulcro no artigo 6º da E.C. 41/2003 da CRFB/88, ficando seus **proventos fixados em R\$ 6.932,11 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e onze centavos)**, conforme segue:

Vencimento base	R\$ 4.077,71
Quinquênio Itaguaí (03) - 30%	R\$ 1.223,31
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 1.631,08
TOTAL	R\$ 6.932,11

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança n.º 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi decla-

rada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/06/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 124/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Anilta da Silva Coutinho em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora ANILTA DA SILVA COUTINHO, matrícula nº. 00946, Cozinha Escolar, com fulcro no artigo 3º da E.C. 47/2009 da CRFB/88, ficando seus proventos fixados em R\$ 2.845,84 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 1.778,65
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 177,86
Quinquênio Seropédica (05) - 50%	R\$ 889,33
TOTAL	R\$ 2.845,84

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 25/07/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 125/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Edna Boechat de Azevedo Rosa em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora EDNA BOECHAT DE AZEVEDO ROSA, matrícula nº. 00969, Zeladora Escolar, com fulcro no artigo 6º da E.C. 41/2003 da CRFB/88, ficando seus proventos fixados em R\$ 3.000,94 (três mil reais e quatro centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 1.875,59
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 187,55
Quinquênio Seropédica (05) - 50%	R\$ 937,80
TOTAL	R\$ 3.000,94

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11/05/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 126/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Beatriz Dala Paula de Melo em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora BEATRIZ DALA PAULA DE MELO, matrícula nº. 00948, Professora Doc I, com fulcro no artigo 6º da E.C. 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da CRFB/88, ficando seus proventos fixados em R\$

2.890,32 (dois mil, oitocentos e noventa reais e trinta e dois centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 1.806,45
Quinquênio Itaguaí (03) - 30%	R\$ 541,93
Quinquênio Seropédica (03) - 30%	R\$ 541,93
TOTAL	R\$ 2.890,32

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15/01/2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 127/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Rita de Cassia Dala Paula em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora RITA DE CASSIA DALA PAULA, matrícula nº. 01090, Professora Doc II 22h e 30min, com fulcro no artigo 6º da E.C. 41/2003 da CRFB/88, ficando seus proventos fixados em R\$ 4.892,19 (quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezenove centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 3.113,87
Quinquênio Itaguaí (02) - 20%	R\$ 622,77
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 1.245,54
TOTAL	R\$ 4.982,19

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi